

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.623, DE 25 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre a denominação de "Major Eldo Sá Correa" à Penitenciária Regional de Rondonópolis-MT.

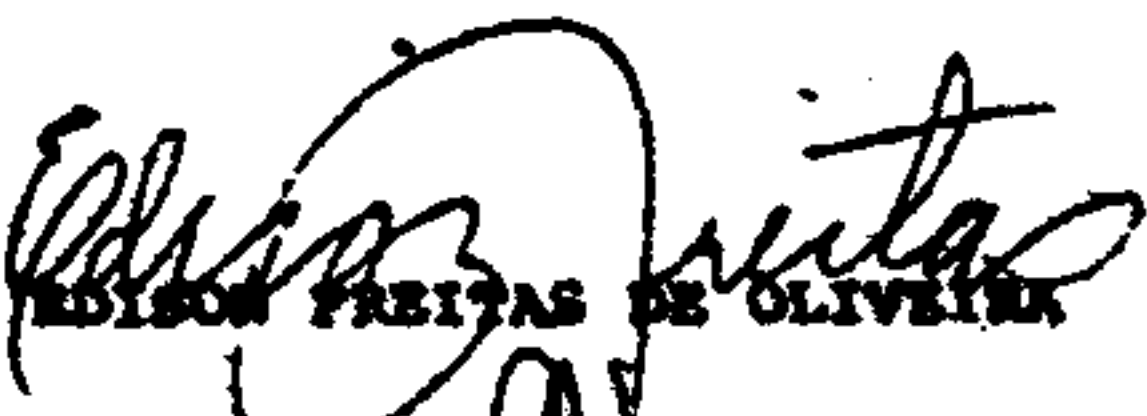
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Penitenciária Regional de Rondonópolis denominar-se-á PENITENCIÁRIA MAJOR ELDO SÁ CORREA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de junho de 1990, 168º da Independência e 101º da República.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

AQUINO BORGES MONTEIRO

LEI Nº 5.624, DE 25 DE JUNHO DE 1990.

Institui regime jurídico único para os servidores públicos civis da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime jurídico único de natureza estatutária, previsto no art. 139 da Constituição Estadual, aos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias e Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, os direitos e deveres dos servidores serão definidos com a instituição do novo Estatuto dos Funcionários e o Sistema de Carreira.

Art. 3º Para enquadramento neste regime e efetivação nos cargos, os servidores incursos no artigo 39 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, serão submetidos a concurso público que observará o lotacionograma de cada Unidade Administrativa.

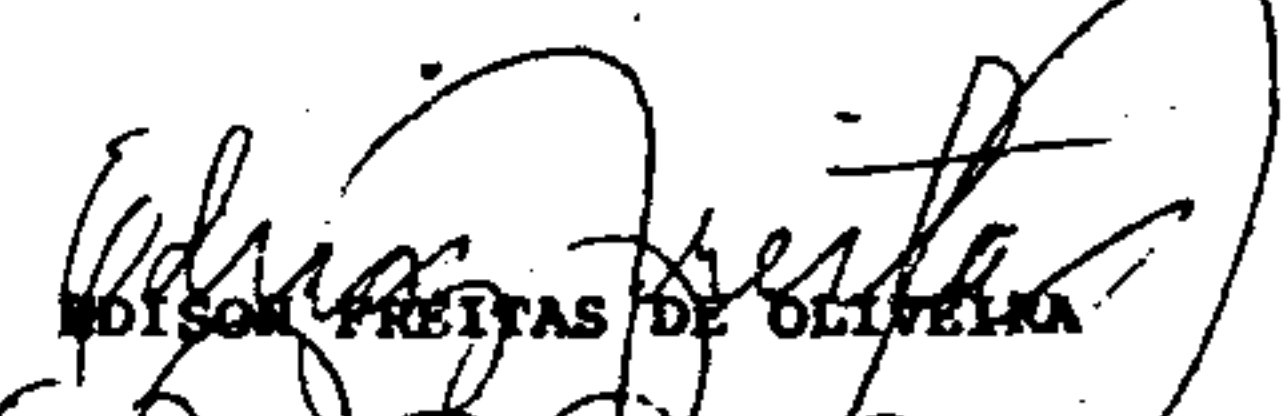
Art. 4º Ficam transpostos para o Regime Jurídico Único Estatutário, os servidores estáveis incursos no art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de efetivação no cargo, dentro deste regime, os servidores acima mencionados, deverão submeter-se a concurso, nos termos do parágrafo primeiro do art. 19 referido no presente artigo.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de junho de 1990, 168º da Independência e 101º da República.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

MANOEL ALBANO DA SILVA

LEI Nº 5.625, DE 25 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre a denominação de "Ludovico vico da Riva Neto", à Rodovia MT-320.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUDOVICO DA RIVA NETO" a Rodovia MT-320 que liga a BR-163 - Entroncamento de Colíder até Alta Floresta-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

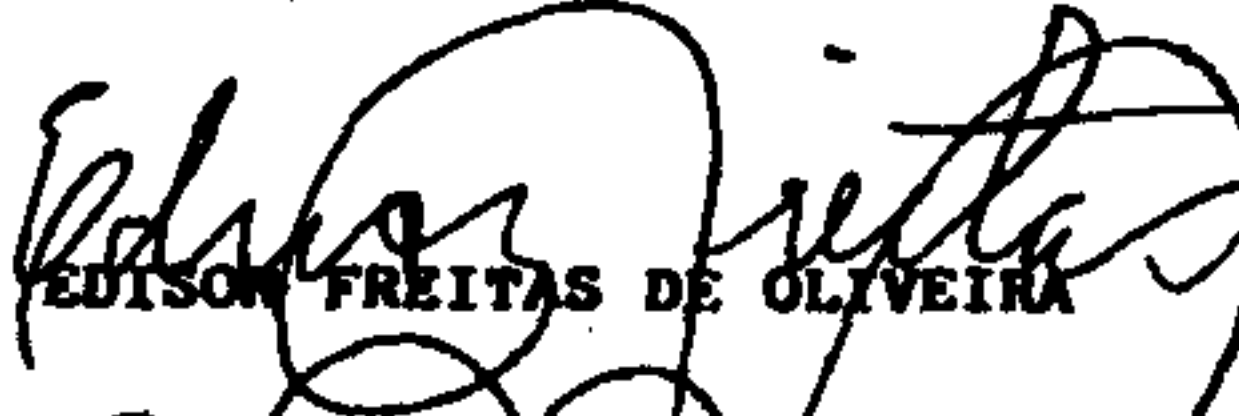
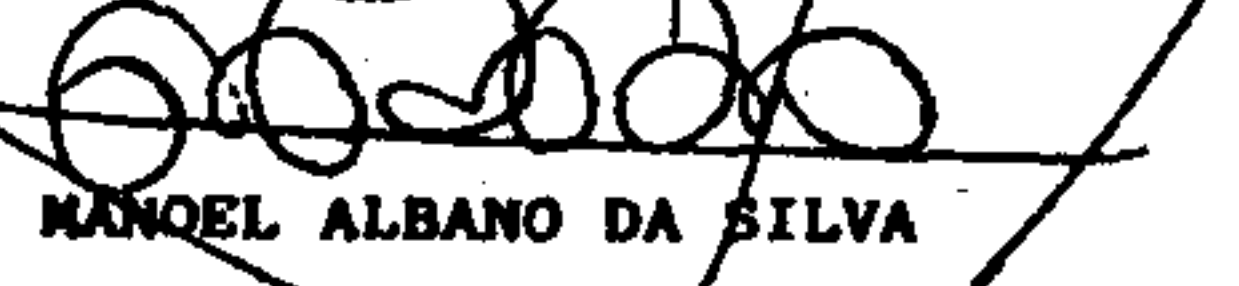
Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de junho de 1990, 168º da Independência e 101º da República.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.505/88 da Secretaria de Administração, resolve aposentar, nos termos do inciso I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do artigo 178 e inciso III do artigo 180 da Lei nº 1.638 de 28.10.61, com a nova redação dada pela Lei nº 3.550 de 18.09.74, com vencimentos integrais, ZEZIRA DA COSTA ARRUDA, RG nº 463.571, no cargo de Professor, Efetivo, Classe "B", Nível "01", lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Amâncio Ramos de Arruda", município de Acorizal-MT.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de junho de 1990.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

MANOEL ALBANO DA SILVA

VALTÉR ALBANO DA SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.771/89, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 178 e inciso I do artigo 180, da Lei nº 1.638 de 28.10.61, com vencimentos integrais, MARGARIDA FLORENTINA DA COSTA E SILVA, RG nº 658.767-SSP/MT., no cargo de Agente Administrativo III, Classe "D", Referência "90", lotada na Escola Estadual de 1º Grau "José de Barros Maciel", município Nossa Senhora do Livramento-MT.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de junho de 1990.


EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

MANOEL ALBANO DA SILVA

VALTÉR ALBANO DA SILVA